APROVADO
Em 28 de Março de 2022.
10ª Reunião Ordinária do ano.
Secretário(a)

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 04.321.511/0001-66

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita de Caldas

MOÇÃO Nº 1/2022

Os Vereadores da Câmara Municipal de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, que a presente subscrevem, nos termos do artigo 88, inciso XIV, e artigo 101A do Regimento Interno da Câmara, apresentam **MOÇÃO DE APELO** para aprovação pelo Egrégio Plenário e encaminhamento ao Governador do Estado, Excelentíssimo Senhor Romeu Zema, para que seja cumprida a legislação e concedido o reajuste de 33,23% ao Piso Salarial dos Profissionais da Educação Básica, necessário e imposto pela determinação do Ministério da Educação.

JUSTIFICATIVA

Desde a publicação da Portaria n°67 do Ministério da Educação, está em vigor o novo valor do Piso Salarial Nacional do magistério, definido pela Lei Federal 11.738, sob a quantia de R$3.845,63 (reajuste de 33,23%). No entanto esses profissionais estão recebendo R$2.135,94, ou seja, mais de 1700 reais de defasagem em relação ao que foi estabelecido pelo Ministério da Educação. O não cumprimento do reajuste do piso do magistério enseja ações judiciais coletivas dos sindicatos da educação contra as administrações públicas e os responsáveis pelo erário (Governadores, Prefeitos, Secretários de Educação, Finanças etc), visando a responsabilização dos infratores e a cobrança do valor devido aos/às professores/as. Os profissionais da educação têm na Lei Federal n. 11.738/2008 uma importante ferramenta de valorização da educação, em especial da educação pública. Remunerar dignamente os profissionais é a forma mais eficiente de se valorizar a educação.

Plenário Joaquim Antônio da Silva, em 28 de março de 2022.

Maria Inês de Lima e Silva
Vereadora

José Afonso Dias
Vereador

Roberto José Ferreira
Vereador

Taíse Lopes Menossi Machado
Vereadora